

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0222/91 - REAUTUADO EM 08.07.91
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FUMIO HAYASHI - FCL de AVARÉ
ASSUNTO: Convalidação de atos docentes
RELATOR: CONS^a ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
PARECER CEE Nº 1374/91 CTG Aprovado em 30/10/1991.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados, no decorrer do 1º semestre do corrente ano letivo, por Carlos Alberto Fumio Hayashi, cuja indicação para lecionar, a partir de 18-02-91, as disciplinas "Evolução do Pensamento Geográfico" e "Geografia Humana" vinculadas no Curso de Geografia, não foi aprovada pela falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Carlos Alberto Fumio Hayashi, junto às disciplinas "Evolução do Pensamento Geográfico" e "Geografia Humana", no Curso de Geografia e Departamento de Geografia, ministradas no 1º semestre de 1991 na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 14 de outubro de 1991.

a) **CONS^a ELMARA LÚCIA DE O. BONINI**

RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91.

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

Presidente